



LEI Nº 727 DE 24 DE MAIO DE 1993.

"Autoriza participação do Município na Fundação Rio Paraíba do Sul - Consórcio de Desenvolvimento Integradu de Municípios do Estado do Rio de Janeiro no Vale do Paraíba - CODIVAP-RJ".

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Rio das Flôres a integrar a Fundação CODIVAP-RJ na qualidade de membro instituidor, atendendo ao que dispõe o Artigo 76, Capítulo III DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**Art. 2º** - Para efeito do que dispõe o Artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de instituição da Fundação, bem como todos demais atos necessários a atender o disposto nesta Lei.

**Art. 3º** - O Município participará da constituição dos recursos da Fundação CODIVAP-RJ, mediante contribuição a ser fixada anualmente pelo Conselho de Prefeitos e que será consignada na proposta orçamentária anual.

**Parágrafo Único** - Os recursos resultantes da contribuição dos Municípios farão parte de um Fundo Contábil destinado ao financiamento de programas e projetos para a região e o atendimento das atividades básicas do Consórcio.


**Art. 4º** - Desejando o Município desligar-se da Fundação, deverá manifestar a sua decisão por escrito, com antecedência, de 60 (sessenta) dias.


**Parágrafo Único** - Nesta hipótese, responderá por sua contribuição de recursos até a data de seu desligamento.


**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Lei nº 727 de 24 de maio de 1993.....continuação

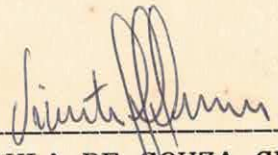
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
CELSO SOARES BELFORT GARCIA - 1º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO BATISTA DIAS ALVES - 2º SECRETÁRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES - PREFEITO